

SECRETARIA DE SAÚDE QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	ATENÇÃO BÁSICA	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1	OXIGENIO MEDICINAL CIL. 10 M³ Especificação : Cilindro em Regime de Comodato	16000	M³	6000	10000
2	OXIGENIO MEDICINAL DE 1 M³ :Especificação : Cilindro em Regime de Comodato	340	M ₃	40	300
3	OXIGENIO MEDICINAL DE 4 M³ : Especificação : Cilindro em Regime de Comodato	340	UND	40	300



SECRETARIA DE SAÚDE QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À Prefeitura Municipal de Quixeré Comissão Permanente de Licitação Quixeré-Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2211.01/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO - OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATOS A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, conforme especificação(ões) constante(s) do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	VR. TOTAL
LOTE	OXIGENIO MEDICINAL CIL. 10 M³ Especificação :	16000	M ³		
1	Cilindro em Regime de Comodato				
2	OXIGENIO MEDICINAL DE 1 M³ :Especificação : Cilindro em Regime de Comodato	340	M ³		
3	OXIGENIO MEDICINAL DE 4 M³ : Especificação : Cilindro em Regime de Comodato	340	UND		
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				

Declaramos de que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

PROPONENTE: ENDEREÇO: CNPJ/CPF N°: REPRESENTANTE; CPF N°:

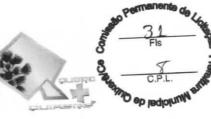
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do(a)	Representante Legal
CPF nº	

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443.1274 CNPJ 07.807.191/0001-47 - CGF 06.920.172-2



SECRETARIA DE SAÚDE QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ



ANEXO III

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (MODELO Nº 01) (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

ONENTE) DECLARA, para os devidos fins que, em

(NOME E QUALIFICAÇÃO cumprimento ao estabeleo 28/10/1999, e ao inciso XXI (dezoito) anos em traball (dezesseis) anos em traba anos.	KIII, do artigo 7º, da Col no noturno, perigoso Ilho algum, salvo na co	nstituição Federal, não ou insalubre, nem er ondição de aprendiz, a	emprega menores de 16 nprega menores de 16 a partir de 14 (quatorze)
Pelo que, por ser a expres	são da verdade, firma a	presente, sob as penas	s da Lei.
	Local e		
	Nome do repres		
ANEXO Modelo nº 02 (Jur	III - MODELO DE DEC tar com os document	LARAÇÃO (MODELO os apresentados para	N° 02) credenciamento)
	DECLA	RAÇÃO	
nº 2910.01/2019, cujo MEDICINAL COM CILIN HOSPITAL MUNICIPAL	a todas as exigencias objeto é a AQUISIÇ. DROS EM REGIME D JOAQUIM MANOEL I CRETARIA DE SAUI s do anexo I deste edita	ÃO DE GÁS ENGA E COMODATOS A SI DE OLIVEIRA E AS L DE DO MUNICIPIO al e que se submete, de	os devidos fins e sob as ação no Pregão Presencial RRAFADO - OXIGÊNIO EREM DESTINADOS AO UNIDADES BÁSICAS DE DE QUIXERÉ, conforme e pleno acordo, a todos os
	Local	e data	
	Nome do repre	esentante Legal	
	O III - MODELO DE DE TAR AOS DOCUMENT		
	DECLA	RAÇÃO	
(NOME E QUALIFICAÇÂ penas da Lei, que está ir ou Empresa de Pequeno	scrita na Receita Fede Porte-EPP).	ITE), DECLARA, para eral, na condição de (ci e data	os devidos fins e sob as itar se: Micro Empresa-ME
		esentante Legal	•

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443.1274 CNPJ 07.807.191/0001-47 - CGF 06.920.172-2



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de Pregão Presencial nº 2211.01/2019, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Nome do(a) Representante Legal
CPF Nº _____ - ___

Local e data

(RECONHECER A FIRMA DO OUTORGANTE EM CARTÓRIO)



alterações;

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ



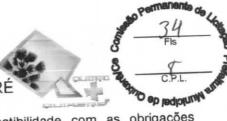
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO №	
MUNICIPIO DE QUIXERE, ANDRES CO SECRETARIA DE, CO EMPRESA	M A FIM
O Município do Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Zacarias, 332, Centro, Quixeré-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, nes representado pelo(a) Secretário, Sra, Sra, Sra, Sra, com endereço na, com endereço na, em, Estado do, inscrita no CNPJ so, representada por, Estado do, inscrita no CNPJ so, em inscrita no CNPJ so, com assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conforro com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alte posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratar suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:	b o n° F n° lo com midade racões
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei F Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devida homologado pelo(a) Secretário de Saúde do Município de Quixeré—Ce.	ederal amente
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO - OXI MEDICINAL COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATOS A SEREM DESTINADO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA E AS UNIDADES BÁSIC SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, co especificação(ões) constante(s) do anexo I, parte integrante deste processo.	AS DE
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1- O(A) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste convalor global de R\$ (), conforme planilha em anexo.	itrato o
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as connecessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, con estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual; 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas; 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais //devidamente atestadas pelo(a) Secretaria de Saúde, conforme o acordado.	objeto
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede do(a) Secretaria de Saúde, no município de C	uixeré,

de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas



SECRETARIA DE SAÚDE QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ



5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e

devidamente fundamentados:

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.6 - A contratada se compromete a fornecer ao contratante em regime de comodato os cilindros

conforme especificação no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante do(a) Secretaria de Saúde, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretaria de Saúde do Município de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo(a) Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o

30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal - Fundo Municipal de Saúde, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s)

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS
SECRETARIA DE SÁUDE - PSF	0601.10.301.1001.2.045
	Manutenção da Atenção básica
SECRETARIA DE SÁUDE - HOSPITAL	0601.10.302.1004.2.048
	Manutenção da Média e Alta
	Complexidade.

elemento(s) de despesa(s) nº 3.3.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PRECO

9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital

Prefeitura Municipal - Rua Padre Zacarias 332, centro - CEP 62.920-000 - Fone (88) 3443.1274 CNPJ 07.807.191/0001-47 - CGF 06.920.172-2



SECRETARIA DE SAÚDE QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ

e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada

nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a)

CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto reincidência; rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que

se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item. 11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados:

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



SECRETARIA DE SAÚDE QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos

incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados,

quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e

exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, de _	de 2020.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nome do(a) Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA
1 Nome: CPF:	2 Nome: CPF: